



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 844 - 11 DE JANEIRO DE 2022**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes  
**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso  
**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha  
**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**  
Richard Équel Crespo Bragança

## ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5906/2021

PREGÃO 51/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS INFUSORAS, com comodato das bombas de infusão de soluções enterais e parenterais, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Mello, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

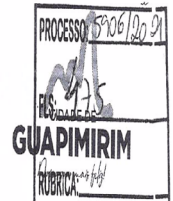
Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, 1.161, Cantagalo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** situada na Rua Barão do Turvo nº 33, Dorândia, Barra do Piraí/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.749.855/0001-08, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo senhor **FERNANDO MALKES**, cédula de identidade nº 04.263.217-4 e CPF 729.694.407-25, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 5906/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipos para Bombas Infusoras, com comodato das bombas de infusão de soluções enterais e parenterais para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Mello, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



1.2. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARA O SISTEMA DE COMODATO

1.2.1. O fornecedor adjudicado para fornecer os itens 01, 02 e 03 deve a fornecer em REGIME DE COMODATO 104 (cento e quatro) canais de bomba de infusão, quantidade necessária ao atendimento, dentro dos padrões abaixo discriminados.

1.2.2. Da descrição das bombas de infusão:

- a) Bomba infusora com sistema peristáltico linear, linha de volume a infundir programável, 1-9999 ml em passos de 1 ml (o volume infundido é incrementado em passos de 0,1ml de 0-99,9ml e de 100 a 9999ml em passos de 1ml), taxa de bolus programável, 600-1000 ml/h, KVO programável de 0,1 a 3,0ml Neo e 1,0 a 5,0 ml Adulto, alarmes sonoro e visual de desconexão da rede, oclusão, bolha de ar, porta aberta, fim da infusão, gotejamento anormal, falta de energia, fluxo livre, nível de bateria, detector de ar na linha, sistema de detecção de bolhas ultrassônico, detecta bolhas acima de 25ul, bateria de 6h de duração a vazão de 25 ml/h, alimentação elétrica de 110 a 230 V, peso máximo 2,5 Kg.
- b) Bomba de Infusão volumétrica que funciona por mecanismo peristáltico circular, com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Indicada para a administração de Nutrição Enteral em unidades hospitalares específicas dessa aplicação, ambulatórios, Programações distintas para paciente adulto e pediátrica, programação do volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1 ml), programação do fluxo de infusão de 0,1 a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1ml/h) para paciente neonato e de 1 a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto.

#### 1.3. DAS BOMBAS EM COMODATO

1.3.1. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão na Unidade de Saúde, o fornecedor providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle;

1.3.2. O prazo para atendimento aos chamados caso alguma Bomba de Infusão apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição da mesma;







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



1.3.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução - RDC Nº 7, De 24 De Fevereiro de 2010, que estabelece em seu Art. 55: "Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição."

1.3.4. Devem ser mantidas na unidade cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pelas Unidades de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual aquisição, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A aquisição dos itens com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro descrito no item 3.1.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

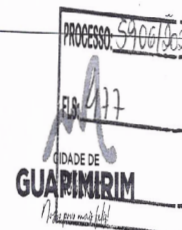
3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para eventual aquisição, conforme descrição na Proposta de Preços - ANEXO I e Termo de Referência - Anexo II do Edital:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Equipo para bomba de infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 2,55 mts, constituído por ponta perfurante trifacetada que permite conexão a todos os tipos recipientes parenterais, com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, câmara gotejadora flexível com filtro de partículas 15 micras e padrão 20gotas/ml, tubo em PVC contendo segmento de bomba específico, injetor lateral com elastômero isento de látex, válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock, volume de preenchimento máximo de 22 ml.	Unid	10.200	R\$ 31,50	R\$ 321.300,00
2	Equipo para bomba de infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 2,55 mts, constituído por ponta perfurante trifacetada que permite conexão a tipos recipientes parenterais, com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, câmara gotejadora flexível em PVC fotoprotetor, com filtro de partículas 15 micras e padrão 20gotas/ml, tubo em PVC fotossensível, injetor lateral com elastômero isento de látex, válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock, volume de preenchimento máximo de 22 ml.	Unid	5.400	R\$ 33,00	R\$ 178.200,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE

PROCESSO: 5906/2021  
RIS: 479  
CIDADE DE  
GUAPIMIRIM  
Nº 000-00000000

3	Equipo para bomba de infusão enteral - Equipo de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,30m, para administração de dieta enteral, em coloração lilás constituído de Lanceta tipo Ponta Cruz, câmara de gotejamento, pinça para controle de gotejamento tipo roller, segmento de silicone, tubo extensor, terminal graduado LONGO, tipo NO LUER e tampa protetora. Dedicado a Bomba de Infusão Enteral.	Unid	5.400	R\$ 32,00	R\$ 172.800,00
---	---	------	-------	-----------	----------------

3.2. Todos os Itens descritos nas planilhas acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

**CLÁUSULA QUARTA: FORNECIMENTO/ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

4.2. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.3. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, o prazo de entrega será em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão do pedido de compra. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE

PROCESSO: 5906/2021  
RIS: 479  
CIDADE DE  
GUAPIMIRIM  
Nº 000-00000000

4.5. O transporte e o descarregamento do objeto correrão exclusivamente por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

4.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.9. O objeto da Ata será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo fiscal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

4.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.12. O fornecedor deverá providenciar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante o período de vigência da Ata, sem qualquer custo adicional para o órgão gerenciador.

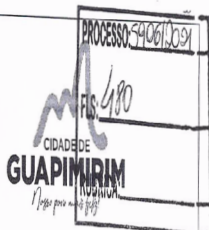
4.13. Uma vez realizada a notificação para reparo em algum equipamento, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a garantir sempre a disponibilidade total do número de equipamentos.

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



4.14. Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos materiais que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a administração.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 48 horas contar da emissão do pedido de compra.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no item 3.1 desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da Ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

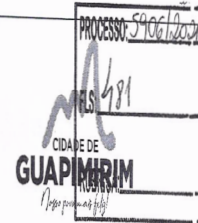
**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e;

b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da vantajosidade e da economicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

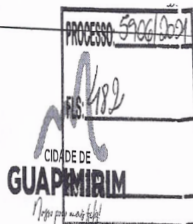
e) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Entregar o material conforme as especificações contratadas e as necessidades solicitadas.

11.2. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados relacionados ao fornecimento.

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pelo material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

11.4. Substituir no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. O fornecedor é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

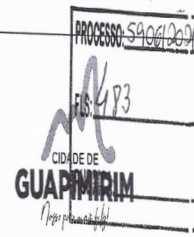
11.6. Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

11.7. Fornecer os materiais com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.8. Efetuar a troca dos materiais defeituosos no prazo de 24 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos itens ajustados;




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



11.9. Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

11.10. O fornecedor deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

11.11. Os materiais devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA.

11.12. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

11.13. As embalagens devem apresentar dados completos do fabricante;

11.14. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passíveis de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

11.15. Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.16. O fornecedor será responsável pelas instalações, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a instituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE

CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
Nossa terra é nossa vida

PROCESSO: 5906/2021

FIS 484

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados nesta Ata, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima terceira será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e também:

- a) Por razão de interesse público ou;
- b) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. Caso o fornecedor incida em alguma das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE

CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
Nossa terra é nossa vida

PROCESSO: 5906/2021

FIS 485

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gerenciador;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

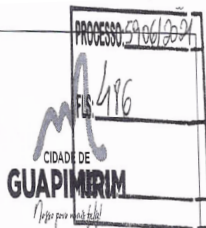
15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital, seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento, observadas as condições nela estabelecidas, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.5. A liberação da participação nesta Ata para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados. Esta será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



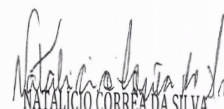
17.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitido fornecimento parcial dos itens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 14 de dezembro de 2021.

  
 NATALICIO CORREIA DA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

  
 FERNANDO MALKES  
 RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
 03.749.855/0001-08



## EXTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 6794/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público integrante do poder executivo municipal, e AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.874.449/0001-30.

**OBJETO:** Reconhecimento da Dívida pelo Município de Guapimirim, referente aos Serviços de Obra de Modificação e Acréscimo no Hospital Municipal José Rabello de Mello.

**ORÇAMENTO:**

Programa de Trabalho: 10.302.0020.1.168  
Elemento de Despesa: 4490 5100 / 4490 5200  
Fonte: 1.530.00

**VALOR:** O valor total deste Termo é de R\$ 265.260,37 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

**FUNDAMENTO:** Artigo 59, § único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 26 de outubro de 2021.

NATALÍCIO CORREAL DA SILVA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Mat.1368367-12

## DECRETO

## DECRETO Nº 2025 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

**Ementa:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.

**A PREFEITA MUNICIPAL,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/2021 – LOA; Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2022 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2021; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2022, resultante de Superávit verificado em 31/12/2021, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais e zero centavos), nas fontes de recursos demonstradas abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

De:

ORG.	FR 2021	FR 2022	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.2021	RESTOS	CONSIGN	SUPERAVIT
02.11	1.090.00	2.899.00	C/C Bco Brasil S/A - FMDCA - Próprios Diretamente Arrecadado	37.919/0	374.085,72	6.750,00	0	368.055,72
<b>TOTAL DA SUFICIENCIA FINANCEIRA</b>								<b>368.055,72</b>

Base: Relatório de restos a pagar ref. a 2021, anos anteriores, Plano de Contas e Demonstrativo da Dívida Flutuante 2021.

Para:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2021	FONTE 2022	VALOR
02.11	08.243.0025.2.049 - 387	33.50.43	1.090.00	2.899.00	240.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de janeiro de 2022

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - RJ  
Av. Dado de Deus, 820 - Centro  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2021

## BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.090.00	374.085,72	28.960,27	240.000,00	368.055,72
Outros Recursos Não Vinculados	6.750,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>374.085,72</b>	<b>28.960,27</b>	<b>240.000,00</b>	<b>368.055,72</b>
	<b>6.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - RJ  
Av. Dado de Deus, 820 - Centro  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2021

## DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Renata	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.090.00	Outros Recursos Não Vinculados	595.045,45	28.960,27	240.000,00	374.005,72
1	C/C BCO BRASIL S/A - FMDCA - PRÓPRIOS DIRETAMENTE ARREC. (AG: 942-3 - CC: 37919-0)	595.045,45	28.960,27	240.000,00	374.005,72
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	0,00	240.073,15	014.055,72	374.732,57
<b>TOTAL</b>		<b>595.045,45</b>	<b>28.960,27</b>	<b>240.000,00</b>	<b>73,15</b>
<b>TOTAL APLICAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>240.073,15</b>	<b>014.055,72</b>	<b>374.732,57</b>



CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital